



LEI Nº 961/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 396/2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art 1º. Fica alterado o § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 396/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º.

§ 1º - *A gratificação de que trata o caput deste artigo corresponderá a 100% (cem por cento) para o Presidente e a 50% (cinquenta por cento) para os membros titulares da JARI, calculado sobre o valor correspondente a R\$ 1.237,57 (mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos